



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS**

Projeto de Lei nº 95/2021.

***“INSTITUI O PROGRAMA
HORTA COMUNITÁRIA NO
ÂMBITO MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Horta Comunitária no âmbito municipal, denominado ‘Horta Comunitária’, com o intuito de aproveitar os terrenos baldios de propriedade do município, que não têm programas de edificação.

Parágrafo único – Os terrenos de propriedade de munícipes que queiram participar do projeto, poderão integrar ao programa mediante contrato de regime de comodato junto as entidades de reconhecimento públicos.

Art. 2º - Os terrenos devem ser utilizados por entidades de utilidades públicas municipais, mediante parcerias efetivadas pela prefeitura e/ou cidadãos e entidades, sendo físicas ou jurídicas, com prazo mínimo de 1 (um) anos de utilização.

Art. 3º - O programa destina-se a produção olerícolas de porte baixo e com destino às próprias entidades para consumo ou para comercialização, sendo que quando comercializados, todos os recursos deverão ser revertidos e investidos na entidade.

Art. 4º - As entidades podem buscar parcerias com empresas que tenham interesse nos projetos com o intuito de ajuda sem obter lucros através do projeto.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Parauapebas tem procurado desenvolver intenso trabalho de conscientização de limpezas dos lotes baldios de nossa cidade, mas mesmo nos terrenos de propriedade do Governo Municipal às vezes a manutenção torna-se onerosa.

Assim, também, são os terrenos de particulares. E com a instalação programa ‘Horta Urbana” alguns destes terrenos poderão se transformar em verdadeiras hortas que podem abastecer as mesas das famílias carentes de nosso município. Assim, os locais se manterão limpos e cultivados com verduras e legumes que também poderão serem comercializados nas feiras e mercados de nossa cidade, abastecendo nossa população com verduras frescas e saudáveis.

O programa pode despertar também a curiosidade dos jovens, atraindo os mesmos para o cuidado e plantio destas plantações, ajudando as entidades que participam do projeto como voluntários.

E para que seja alcançado um resultado efetivo, é preciso que sejam adotadas estratégias para de atrair entidades e empresas por parte do poder público, como divulgação do projeto, incentivos como sementes, adubo e ajuda técnico agrícola. Servindo assim de modelo a ser seguido pela população e constituindo fonte de arrecadação para as entidades públicas.

Pois, nesta época em que se evidenciam os interesses ambientais e de melhoria da qualidade de vida e dos alimentos consumidos, compete aos legisladores a incumbência de normatizar procedimentos que viabilizem a execução de política ambiental moderna, de limpezas de terrenos baldios e de ocupação produtiva e benéfica para



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS

estes terrenos em questão, que na sua maioria só trazem despesas à sociedade e à administração pública.

Parauapebas 28 de junho de 2021.

ISRAEL PEREIRA BARROS - MIQUINHA
Vereador do PT.